



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E ESTHER VISSOTTO DE FARIA, PARA AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE 164 CESTAS BÁSICAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORA RICA/SP, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 1.040 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG n.º 7.638.209, e CPF n.º 043.625.258-90, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Esther Vissotto de Faria – MEI 36575975810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 26.637.318/0001-71, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Flora Rica, Estado de São Paulo, na Av. Dr. João Veloso, nº 343, Centro, CEP 17.870-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Esther Vissotto de Faria, RG nº 49.966.157-6, CPF nº 365.759.758-10, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. A **CONTRATADA**, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer em caráter emergencial 164 Cestas Básicas, para os Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, de acordo com a Lei Municipal n. 1.040 de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação que seguem na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.5. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.

2.6. Se a contratada deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeita às penalidades da Lei Federal 8.666/93.

2.7. As mercadorias e/ou produtos não entregues de acordo com o objeto deste contrato, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.8. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 44.703,12 (quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e doze centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	164	Unid.	Cestas Básicas (Compostas pelos produtos discriminados na tabela abaixo)	272,58	44.703,12

Itens da Cesta Básica					
Nº de Itens	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	3	Pacote	Arroz agulhinha, Tipo 1, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado, acondicionado em embalagem original de Fábrica de 5 Kg cada.	23,85	71,55
02	1	Pacote	Açúcar Cristal, branco de 1ª qualidade, obtido da cana açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio do açúcar, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente.	14,79	14,79
03	3	Pacote	Feijão cariquinho, Tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem – 1 Kg cada.	7,90	23,70
04	3	Frasco	Óleo de soja refinado – 900 ml cada	7,89	23,67
05	1	Pacote	Farinha de Trigo especial, Tipo 1 – 1 kg	3,98	3,98
06	2	Pacote	Café torrado e moído, tradicional ou extra forte, embalado a vácuo – 500 gramas	9,25	18,50
07	1	Pacote	Biscoito tipo maisena – 400 gramas	4,10	4,10
08	1	Pacote	Biscoito tipo água e sal – 400 gramas	4,10	4,10
09	1	Pacote	Leite em pó integral, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: Papel Metalizado, Peso Líquido de 400 gr	13,99	13,99
10	1	Pacote	Macarrão de sêmola, tipo espaguete – 500 gramas	2,99	2,99
11	1	Pacote	Macarrão de sêmola, tipo parafuso – 500 gramas	2,99	2,99
12	2	Sachê	Molho de Tomate tradicional - 340 gramas	1,69	3,38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

13	1	Pacote	Sal refinado iodado – 1 Kg	2,73	2,73
14	1	Frasco	Vinagre de álcool – 750 ml	2,35	2,35
15	1	Pacote	Alho in natura - 200 gramas	8,95	8,95
16	1	Unidade	Refrigerante sabor guaraná tipo pet de 2 litros	3,59	3,59
17	1	Latas 250g	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível - Lata de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade.	8,99	8,99
18	3	Pacote	Papel Higiênico branco, folha dupla, 1ª qualidade, com 4 rolos de 30 metros cada.	5,89	17,67
19	1	Pacote	Sabão em barra glicerinado neutro, dermatologicamente testado, embalagem contendo os dados de identificação do produto, procedência e quantidade, pacote com 5 (cinco) unidades de 200g cada.	9,90	9,90
20	1	Caixa /Pacote	Sabão em pó. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, enzimas branqueador óptico, corante, água, fragrância e carga, de excelente qualidade e rendimento. Embalagem em caixa/pacote de 1 Kg.	9,40	9,40
21	2	Frasco	Detergente líquido neutro para louças com bico dosador, tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, remoção de gordura e sujeira em geral, contém tensoativo biodegradável, o produto deverá ser testado dermatologicamente, registro cumprindo todas as normas da agência nacional de vigilância sanitária, rótulo com todas as informações exigidas por lei, frasco com 500 ml.	1,95	3,90
22	4	Unidade	Creme dental com no máximo 1.450 ppm de flúor- Embalagem de no mínimo 70 gramas cada.	2,85	11,40
23	4	Unidade	Sabonete em barra perfumado, fragrâncias variadas – peso mínimo de 80 gramas cada.	1,49	5,96
<b>Valor Total da Cesta em R\$:</b>				<b>272,58</b>	

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a contratada.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO		
<b>Ficha</b>	<b>34</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 201.612,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2012 – CESTA BÁSICA -FUNCIONÁRIOS		
<b>Ficha</b>	<b>47</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$180.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.365.0007.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS		
<b>Ficha</b>	<b>63</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 15.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.361.0007.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS		
<b>Ficha</b>	<b>78</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 150.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Funcional-Programática</b>	10.301.0011.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS		
<b>Ficha</b>	<b>131</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 100.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 646.612,95**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 44.703,12**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Adriano José de Souza, Setor de Departamento Pessoal, de acordo com a Portaria n.º 114 de 01 de fevereiro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93.

8.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

8.3. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 10 de março de 2021.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Gilberto Sanches Gomes  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

Esther Vissotto de Faria – MEI 36575975810  
**CONTRATADA**

---

Adriano José de Souza  
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º:

---

Nome:  
RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: ESTHER VISSOTTO DE FARIA – MEI 36575975810.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2021

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de 164 Cestas Básicas, para os Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, de acordo com a Lei Municipal n. 1.040 de 18 de dezembro de 2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 10 DE MARÇO DE 2021**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: \*

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: \*

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Esther Vissotto de Faria – MEI 36575975810

Cargo: Representante Legal

CPF: 365.759.758-10; RG: 49.966.157-6 SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 343, Centro, Flora Rica/SP

E-mail institucional: mercadoesperanca17@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 99790-3101

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico